



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – ECT 9912271781

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912271781 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÚLTIPLO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.883.315/0001-57 com sede na Rua da Glória 187 - Centro, CEP 39100-000, Diamantina/MG doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor **PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU**, RG Nº 483.657 e CPF Nº 061.536.073-49, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente **ECT**, neste ato representada por seu Gerente Comercial DR/MG, **MARCÍLIO MARCATTI FERRI**, CI nº. M-1071722, CPF nº. 319.737.606-49, PRT/MG 4416/11, e pelo Chefe da Seção de Apoio a Vendas Corporativas - SAVC, **MARLON DE LIMA RAMOS** CI nº. MG-10.732.583 SSP/MG, CPF nº. 037.138.566-05, PRT/MG 4058/11, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Nº. 9912271781, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterado o subitem 6.1, alíneas “a” e “b” da cláusula sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, da Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA, e subitens, 10.1 e 10.2 da Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato Originário, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A ECT apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) **ANEXOS** (s) levantados com base nos documentos de postagem e vendas de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:

- a) Período base para faturamento: serviços prestados do 1º ao último dia de cada mês.
- b) Vencimento da fatura: dia 23 (vinte três) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base).

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 10/02/2012, em conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde o início da vigência.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado R\$120.000,00 (cento e vinte mil).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39
 Programa de Trabalho: 2146
 N. do Empenho: 2010NE1334
 Data: 11/12/2010
 Valor: R\$23.545,45

[Handwritten signatures and initials]

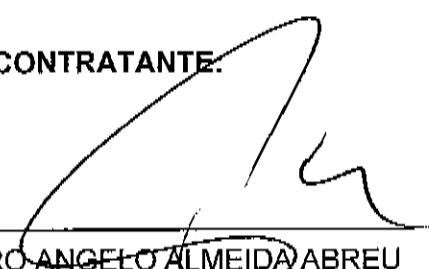
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte/MG, 09 de fevereiro de 2012.

PELA CONTRATANTE:


PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU
REITOR
Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Reitor / UFVJM

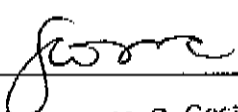
PELA ECT:


MARCILIO MARCATTI FERRI
GERENTE COMERCIAL /DR/MG


p / MARLON DE LIMA RAMOS
CHEFE SEÇÃO APOIO VENDAS CORPORATIVAS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Sabrina M. G. Costa
Chefe da Divisão de Contratos/UFVJM
050.344.866-44

NOME:
CPF: